



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.676 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Aut. Nº	010/17
P.L. Nº	012/17
Publ.:	17/03/2017

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música, das modalidades “Rock”, “MPB” e “Raiz” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Festival de Rock:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00

II – Festival de MPB:

a)- 1º Lugar	R\$ 5.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 4.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 3.000,00
d)- Melhor Intérprete	R\$ 1.500,00
e)- Melhor Composição	R\$ 1.500,00

III – Festival de Raiz:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio “Acrísio de Camargo” das categorias poesia, conto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

crônica e salão de artes visuais, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Categoria Poesia:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

II – Categoria Conto:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

III – Categoria Crônica:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.500,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.500,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.500,00

IV – Salão de Artes Visuais:

a)- 1º Lugar	R\$ 3.000,00
b)- 2º Lugar	R\$ 2.000,00
c)- 3º Lugar	R\$ 1.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.07.01.13.392.0050.2106.3.3.90.31, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO